TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 448, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, Art. 1º. Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício 2003, nos termos do art. 66 da Lei 10.524/2002 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003, nos limites constantes do anexo deste Ato.

Art. 2°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ISSN 1677-7042

Art. 3°. Revoga-se o ATO.GDGCA.GP.N° 222, de 9 de junho de 2003.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

Artigo 66 da Lei nº 10.524/2002 (LDO 2003)

Em R\$ 1.000,00

| Mês | Categoria "A" (2) | | | | Categoria "C" | Restos a Pagar Inscritos | TOTAL GERAL |
|--------------|---|--|--|---|---|-----------------------------|----------------|
| | Pessoal e Encargos Sociais Vinculação 310 | Precatórios Adm. Direta (Art. 100, CF) Vinculação 140 | Precatórios Adm. Indireta (4) (Art. 100, CF, art. 28 LDO2003) Vinculação 142 | Sentenças de Pequeno Valor (Art.100,§ 3°, CF) Vinculação 141 | Outras Despesas Correntes e de Capital Vinculações 412, 400 e 510 (1) (3) | | |
| ATÉ OUTUBRO | 3.876.899 | 137.743 | • | 18.735 | 370.006 | 1.024 | 4.574.874 |
| ATÉ NOVEMBRO | 4.275.894 | 137.743 | 170.467 | 18.735 | 407.007 | 1.024 | 5.010.870 |
| ATÉ DEZEMBRO | 4.501.357 | 137.743 | 170.467 | 18.735 | 444.007 | 1.024 | 5.273.334 |

⁽¹⁾ Incluído o crédito de R\$ 2.790.000,00 de Outras Despesas Correntes e de Capital, consignado pelo Decreto de 18 de outubro de 2003;

(Of. El. nº SEOF24/2003)

⁽²⁾ Incluído o crédito de R\$ 11.001.650,00, consignado na ação "Cumprimento de Sentenças Judiciais devidas pela União e Autarquias e Fundações Públicas", aprovado pela Lei 70.726/2003 e Decreto de 7 de julho de 2003;

⁽³⁾ Excluído o montante de R\$ 39.045.635,45, contingenciado pelo ATO.TST.SEOF.GDGCA.GP.nº 432, de 20 de outubro de 2003, por força do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

⁽⁴⁾ Condicionada à descentralização de crédito dos Órgãos da Administração Indireta, prevista no artigo 28 da Lei 10.524/2002 (LDO 2003).

⁽⁵⁾ Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional e limitação de empenho/movimentação financeira.